

## **LEI MUNICIPAL Nº 669/2001.**

### **Autoriza doação compensatória de Rede a S.E.R.C.G.**

**RACHID JOSÉ ELIAS GHIGGI**, Prefeito Municipal de Guabiju-RS, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação compensatória de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) de rede, para a Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Guabijuense.

Parágrafo único – A doação de que trata o “Caput” deste artigo, visa compensar a Sociedade pelo uso das dependências da mesma na realização de atividades constantes no calendário de eventos do Município, realizadas no primeiro semestre do corrente exercício cuja a relação consta em anexo.

Art. 2º - As redes serão instaladas na quadra poliesportiva da entidade, devendo ali permanecer servindo às atividades desportivas doravante realizadas.

Art. 3º - A Sociedade beneficiada firmará documento declarando-se ressarcida das despesas de doação referente a realização dos eventos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de julho de 2001.

Engº. Rachid J. Elias Ghiggi  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.